



Número: **0032482-66.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 30ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JACKSON JOSE REIS DA SILVA (AUTOR)	ADSON JOSE ALVES DE FARIAS (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72229 850	09/12/2020 08:50	<u>Liberação de Alvará de Transferência</u>	Liberação de Alvará

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA SEÇÃO A DA 30^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PE**

PROCESSO: 0032482-66.2020.8.17.2001

PROMOVENTE: JACKSON JOSÉ REIS DA SILVA

PROMOVIDA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

JACKSON JOSÉ REIS DA SILVA, já amplamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que tramita neste douto juízo, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, legalmente constituído nos autos da ação de cobrança, vem perante Vossa Excelência, expor para ao final requerer:

A Demandada efetuou o depósito referente ao cumprimento voluntário da obrigação, no valor total de **R\$ 3.570,69 (três mil quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**, conforme comprovante de depósito de Id. 72209698 dos autos.

A parte Demandante concorda com o valor depositado, inclusive renunciando ao prazo recursal e requer à Vossa Excelência, a expedição dos competentes alvarás de transferência/liquidação do crédito, sendo **um em favor do Autor no valor de R\$ 2.272,26 (dois mil duzentos e setenta e dois reais vinte e seis centavos)**, e **outro em favor dos patronos do autor, no valor de R\$ 1.298,43 (um mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**, referente aos honorários contratuais, v.g., procuração/contrato de Id. 64990801 dos autos, no valor de R\$ 973,82 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) e honorários sucumbenciais arbitrados no valor de R\$ 324,61 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), **ambos com juros e acréscimos legais do período, se houver**.

Tendo em vista a suspensão dos serviços presenciais e para evitar aglomerações em razão de contaminação do coronavírus, e em observância ao Provimento do CGJ/TJPE nº 15, de 01 de abril de 2020, requer seja oficiado a CEF para efetuar a transferência dos créditos nas contas dos beneficiários a saber:

Banco Inter S/A – Cód. 077
Agência 0001 Conta/Corrente 5526835-8
Valor: R\$ 2.272,26 (dois mil duzentos e setenta e dois reais vinte e seis centavos)
Titular: JACKSON JOSÉ REIS DA SILVA
CPF: 091.487.914-66
Tel.: (81) 99969-0637

E

Caixa Econômica Federal – Cód. 104
Agência 3122 Op. 013 Conta/Poupança 32793-3
Valor: R\$ 1.298,43 (um mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)
Titular: ROSSANA LÍGIA FERNANDES DANTAS
CPF: 884.647.684-00
Tel.: (81) 99944-1109



Isto posto, requer à Vossa Excelência, a expedição de alvará de transferência de valores para crédito nas contas dos beneficiários acima indicadas, com juros e acréscimos legais do período, se houver, por ser da mais lídima **JUSTIÇA**.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Recife/PE, 09 de dezembro de 2020.

Bel. Adson José Alves de Farias
OAB/PE 1292-A



Assinado eletronicamente por: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS - 09/12/2020 08:50:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120908501381300000070811334>
Número do documento: 20120908501381300000070811334

Num. 72229850 - Pág. 2